



## Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos habilitação apresentados à Concorrência nº 057/2014, destinada a **Contratação de empresa para construção do CEI Nova Vila (Pró-infância PAC 2) – FNDE e Recursos Próprios**. Aos 28 dias de abril de 2014, às 13h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão faz as seguintes considerações: **Sinercon Construtora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda.**, a empresa apresentou a 7ª alteração do Contrato Social consolidada, com a identificação do registro na JUCESC em uma folha avulsa (provavelmente por se tratar de uma cópia do verso do contrato social). A Comissão realizou uma diligência junto ao órgão responsável pelo registro e obteve a informação de que o número do protocolo e registro indicado na etiqueta refere-se a 7ª alteração, devidamente arquivada, sendo portanto válido Contrato Social apresentado. A empresa apresentou ainda, a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 21.04.2013. No entanto, a empresa trata-se de uma Empresa de Pequeno Porte, conforme Certidão Simplificada expedida pela JUCESC, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, será concedido o Benefício da Lei Complementar nº 123/06. O documento apresentado com o cálculo dos índices do Balanço Patrimonial foi apresentado em cópia simples, sem a devida autenticação, porém a Comissão realizou os cálculos com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e obteve o seguinte resultado: QLC = 20,44 e QGE = 0,04. **Hoef & Hoef Construções Civis Ltda. EPP.** apresentou a Declaração de Visita, exigida no item 8.2 “t”, com o endereço diferente do indicado. **Implantest Construtora.** apresentou os seguintes atestados técnicos: (i) Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho registrado junto ao CAU/SC sob o nº 164283; (ii) Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho registrado junto ao CAU/SC sob o nº 94097; (iii) Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho registrado junto ao CAU/SC sob o nº 59022; (iv) Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho registrado junto ao CAU/SC sob o nº 70386. O Atestado registrado sob o nº 70386 não foi considerado, pois está em nome de outra empresa. Da análise dos demais atestados verificou-se que os mesmos não atendem ao solicitado no edital. A empresa apresentou ainda os atestados técnicos sem a autenticação, no entanto, os documentos podem ser visualizados e certificados através do site do CAU/SC, sendo portanto válidos. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Hoef & Hoef Construções Civis Ltda. EPP.** por apresentar a Declaração, exigida no item 8.2 “t” do edital, com o endereço diferente do local onde serão realizados os serviços. **Implantest Construtora.** por não apresentar os quantitativos suficientes na execução de edificações, conforme exigência do item 8.2 “o” do edital. Por fim, a Comissão decide **HABILITAR: Sinercon Construtora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda e Belga Construções e Incorporações Ltda,** por atenderem todas as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger